

PORTARIA nº 1.259 de 19 de agosto de 2026

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **LUIZ ANTÔNIO TOZZO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 9026/CCRH/SURH/2026 de 18 de agosto de 2026, do protocolo nº 4983/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga a **LUIZ ANTÔNIO TOZZO**, inscrito no CPF sob nº 182. [REDACTED]-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados no Fazenda Chapecó, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT ST 01 – 13°25'30,5620" de Latitude Sul e 57°58'10,8800" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 01 – 13°25'30,02" de Latitude Sul e 57°58'11,07" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT ST 02 – 13°25'29,6000" de Latitude Sul e 57°58'06,2900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 02 – 13°25'29,75" de Latitude Sul e 57°58'07,15" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT ST 03 – 13°25'25,1000" de Latitude Sul e 57°58'07,3700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 03 – 13°25'25,92" de Latitude Sul e 57°58'07,16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT ST 04 – 13°25'26,1300" de Latitude Sul e 57°58'11,8800" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ST 04 – 13°25'25,97" de Latitude Sul e 57°58'11,12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo;

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação.

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente.

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação, com as análises e interpretação dos dados.

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **11 de fevereiro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 100 de 11/02/2022, publicada no D.O.E do dia 21/02/2022, referente ao Processo nº 362564/2016.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT**ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT ST 01 – 13°25'30,5620" de Latitude Sul e 57°58'10,8800" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	209,0	13	18	2717,0	48906,0
Fevereiro	209,0	14	13	2926,0	38038,0
Março	209,0	11	18	2299,0	41382,0
Abril	209,0	11	24	2299,0	55176,0
Maiο	209,0	15	24	3135,0	75240,0
Junho	209,0	13	28	2717,0	76076,0
Julho	209,0	15	29	3135,0	90915,0
Agosto	209,0	18	27	3762,0	101574,0
Setembro	209,0	15	29	3135,0	90915,0
Outubro	209,0	16	20	3344,0	66880,0
Novembro	209,0	14	16	2926,0	46816,0
Dezembro	209,0	9	19	1881,0	35739,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT ST 02 – 13°25'29,6000" de Latitude Sul e 57°58'06,2900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	215,0	13	18	2795,0	50310,0
Fevereiro	215,0	14	13	3010,0	39130,0
Março	215,0	11	18	2365,0	42570,0
Abril	215,0	11	24	2365,0	56760,0
Maio	215,0	15	24	3225,0	77400,0
Junho	215,0	13	28	2795,0	78260,0
Julho	215,0	15	29	3225,0	93525,0
Agosto	215,0	18	27	3870,0	104490,0
Setembro	215,0	15	29	3225,0	93525,0
Outubro	215,0	16	20	3440,0	68800,0
Novembro	215,0	14	16	3010,0	48160,0
Dezembro	215,0	9	19	1935,0	36765,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT ST 03 – 13°25'25,1000" de Latitude Sul e 57°58'07,3700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	206,0	13	18	2678,0	48204,0
Fevereiro	206,0	14	13	2884,0	37492,0
Março	206,0	11	18	2266,0	40788,0
Abril	206,0	11	24	2266,0	54384,0
Maio	206,0	15	24	3090,0	74160,0
Junho	206,0	13	28	2678,0	74984,0

Julho	206,0	15	29	3090,0	89610,0
Agosto	206,0	18	27	3708,0	100116,0
Setembro	206,0	15	29	3090,0	89610,0
Outubro	206,0	16	20	3296,0	65920,0
Novembro	206,0	14	16	2884,0	46144,0
Dezembro	206,0	9	19	1854,0	35226,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT ST 04 – 13°25'26,1300" de Latitude Sul e 57°58'11,8800" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
Janeiro	211,0	13	18	2743,0	49374,0
Fevereiro	211,0	14	13	2954,0	38402,0
Março	211,0	11	18	2321,0	41778,0
Abril	211,0	11	24	2321,0	55704,0
Maio	211,0	15	24	3165,0	75960,0
Junho	211,0	13	28	2743,0	76804,0
Julho	211,0	15	29	3165,0	91785,0
Agosto	211,0	18	27	3798,0	102546,0
Setembro	211,0	15	29	3165,0	91785,0
Outubro	211,0	16	20	3376,0	67520,0
Novembro	211,0	14	16	2954,0	47264,0
Dezembro	211,0	9	19	1899,0	36081,0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 21/08/2026
as 09:51:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **QQ8OJ454D** e o código CRC **D0202269**.
